



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.163/2017

Ementa: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as fontes de Recursos e Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

ÓRGÃO: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.122.0008.2030 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - ÓRGÃO GESTOR

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 15.000,00

| Rubrica | Ação | Fonte | Descrição | Valor Alteração |
|------------|------|-------|------------------------------------|-----------------|
| 4490520000 | 0180 | 1.357 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |

FUNCIONAL: 08.122.0008.2034 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 36.750,00

| Rubrica | Ação | Fonte | Descrição | Valor Alteração |
|------------|------|-------|--|-----------------|
| 3390300000 | 0194 | 1.357 | MATERIAL DE CONSUMO | 26.750,00 |
| 3390390000 | 0194 | 1.357 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente do Termo de



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.163/2017 pág. 2/2

Adesão firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e o Município de Araucária, para atendimento do Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, financiado pelo FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), considerando as deliberações nº 051/2016 e nº 060/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social, e deliberações da CIB/PR nº 007/2016 e nº 010/2016, bem como da Resolução SEDS nº 045 de 20/03/2017.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 27/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2017, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de outubro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária